

**I** – Indenizar a Defensoria Pública em caso de extravio, quebra ou dano pelo mau uso;

**II** – Registrar a ocorrência policial e notificar a Defensoria Pública, em caso de furto, roubo ou extravio.

**Art. 7º** O uso do aparelho celular é pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência, pelo próprio usuário, do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre os danos causados por uso inadequado do aparelho.

**Art. 8º** Excluído o valor da assinatura básica, o usuário de telefone móvel celular fica sujeito às seguintes limitações mensais nas contas telefônicas:

**I** – Defensor Público Geral e Subdefensor Público Geral: isentos de limites de valores;

**II** – Diretores e Corregedor: R\$-300,00 (trezentos reais);

**III** – Coordenadores, Assessores, Chefes de Gabinetes: R\$-200,00 (duzentos reais);

**IV** – Gerentes: R\$-100,00 (cem reais).

**Parágrafo único** - Quando, excepcionalmente, no interesse e conveniência da administração, o Defensor Público Geral, nos termos do parágrafo único do Art. 2º desta Instrução Normativa, autorizar a liberação de aparelhos celulares para servidores que não estejam incluídos nos incisos acima, o limite mensal, excluído o valor da assinatura básica, **será:**

**I** – Para servidores lotados no Cerimonial e na Assessoria de Imprensa, ou que exerçam funções relacionadas a essas atividades: R\$-300,00 (trezentos reais);

**II** – Para defensores e servidores lotados no Gabinete e na Corregedoria: R\$-200,00 (duzentos reais);

**III** – Para os demais servidores: R\$-50,00 (cinquenta reais);

**IV** – Para utilização, em caráter temporário, em viagens, plantões e demais e eventos onde se façam necessários: sem limite.

**Art. 9º** No caso de exoneração, férias, licença prêmio, licença para tratamento de assuntos particulares, licença maternidade ou qualquer outro afastamento das funções por prazo superior a 30 (trinta) dias, o usuário deverá devolver o aparelho celular e todos os seus acessórios ao gestor do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação verificadas por ocasião de seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, independente de solicitação, a contar da data da publicação do ato que determinar o afastamento.

**Art. 10.** As ligações e os serviços utilizados após o prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 9º serão considerados de caráter particular, devendo ser ressarcidos integralmente pelo usuário por meio de desconto em folha de pagamento, no mês subsequente ao do vencimento da conta telefônica.

**Art. 11.** O procedimento para o desconto em folha de pagamento será iniciado por memorando do gestor do contrato, dirigido ao Defensor Público Geral, que poderá determinar que o desconto seja efetuado pela Gerência e Gestão de Pessoas, ou, excepcionalmente, autorizar o abono do valor.

**§ 1º** O memorando de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado do termo de ciência do usuário ou a justificativa da impossibilidade de sua juntada.

**§ 2º** O usuário poderá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência da possibilidade de desconto em folha de pagamento, apresentar suas justificativas e requerer, ao Defensor Público Geral, o abono dos valores respectivos.

**Art. 12.** O uso do telefone celular em desacordo com esta norma ensejará a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 13.** Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Antônio Roberto Figueiredo Cardoso**

Defensor Público Geral do Estado do Pará

**ANEXO**

**Termo de responsabilidade e cautela de bem ( ENTREGA de aparelho celular, chip e demais itens / acessórios pela DPPA ao USUÁRIO )**

#### DADOS DO EQUIPAMENTO

**APARELHO CELULAR** – Marca / Modelo / Número:

Série:

<b>Itens /</b>	( ) Caixa	( ) Manual	( )
<b>Acessórios</b>	Bateria	( ) Chip	( ) Carregador
<b>Entregues</b>	( ) Caixas de som	( ) Cartão de memória	( ) Fone de ouvido

**Estado de conservação:** ( ) Perfeitas condições de uso  
( ) não está funcionando ( ) com avarias

*Especificar as avarias existentes e/ou registrar qualquer observação relevante com relação ao estado de conservação e às condições de uso do celular e respectivos acessórios:*

**PREFIXO:** ( ) 091 ( ) 093 ( ) 094 **NÚMERO DA LINHA:** ( ) -( ) **RAMAL:** ( )

I. O Defensor Público / servidor abaixo discriminado, neste ato denominado **usuário**, declara ter recebido da Defensoria Pública do Estado do Pará, em regime de comodato,

o **aparelho celular, chip e respectivos itens / acessórios** acima relacionados, habilitados com serviços de telefonia móvel da operadora \_\_\_\_\_.

II. Assume a inteira e total responsabilidade pela boa conservação do equipamento recebido, bem como se compromete a tomar as devidas precauções objetivando protegê-lo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, excetuados os desgastes naturais de tempo e/ou de uso.

III. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio, compromete-se a providenciar o Boletim de Ocorrência - BO e entregá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao responsável indicado pela Defensoria Pública para ser o Gestor do Contrato firmado pela DPPA com a operadora \_\_\_\_\_.

IV. Compromete-se, também, a devolver todo o equipamento (aparelho celular, chip e respectivos itens / acessórios) à Defensoria Pública do Estado do Pará em perfeito estado de uso e conservação no prazo de 15 (quinze) dias depois de solicitado.

V. Por fim, nos casos de avaria de qualquer espécie decorrente de uso indevido, perda, extravio ou não devolução injustificada quando solicitado o equipamento, compromete-se, além da adoção de outras medidas que se façam necessárias, a ressarcir o valor do equipamento à Defensoria Pública, **autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente em folha de pagamento** 15 (quinze) dias depois de encerrado o prazo para a devolução, não tendo a mesma sido efetuada.

VI. Ciente de todas as minhas responsabilidades, **inclusive a prevista no item V acima**, e sendo corretas as informações prestadas, firmo o presente termo nesta data.

**Município de \_\_\_\_\_ (PA),**  
**\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

**Nome do usuário (quem está RECEBENDO o aparelho):**

Cargo / Função:

Matrícula:

Lotado na DP (**Núcleo e/ou Município**):

Regional: Telefones para contato:

**Assinatura do usuário:**

**Nome do responsável pela entrega do equipamento ao usuário:**

Cargo / Função:

Matrícula:

**Assinatura:**

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE BEM ( DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR, CHIP E DEMAIS ITENS / ACESSÓRIOS DO USUÁRIO À DPPA )

#### DADOS DO EQUIPAMENTO

**APARELHO CELULAR** – Marca / Modelo / Número:

Série:

<b>Itens /</b>	( ) Caixa	( ) Manual	( )
<b>Acessórios</b>	Bateria	( ) Chip	( )
<b>DEVOLVIDOS</b>	Carregador	( ) Caixas de som	( ) Cartão de memória
		( ) Fone de ouvido	

**Estado de conservação:** ( ) Perfeitas condições de uso  
( ) não está funcionando ( ) com avarias

*Especificar as avarias existentes e/ou registrar qualquer observação relevante com relação ao estado de conservação e às condições de uso do celular e respectivos acessórios:*

**PREFIXO:** ( ) 091 ( ) 093 ( ) 094 **NÚMERO DA LINHA:** ( ) -( ) **RAMAL:** ( )

I. O Defensor Público / servidor \_\_\_\_\_ DECLARA ter

**recebido** do **usuário** abaixo discriminado o **aparelho celular, chip e respectivos itens / acessórios** acima relacionados, habilitados com serviços de telefonia móvel da operadora \_\_\_\_\_.

II. As condições em que o **aparelho celular, chip e respectivos itens / acessórios** foram devolvidos são as indicadas no quadro acima, sendo que o **usuário (que neste ato está devolvendo o aparelho)** tem absoluta ciência de que o valor correspondente a qualquer avaria **ou** referente a acessório recebido e não devolvido **será descontado integralmente de seus vencimentos no prazo de 15 (quinze) dias contados desta data, caso a avaria não seja consertada ou o acessório devolvido, estando o equipamento e os acessórios nas mesmas condições em que foram recebidos.**

III. Cientes de todas as responsabilidades referentes ao presente termo, **inclusive a prevista no item II acima**, e sendo corretas as informações prestadas, o firmam o presente termo nesta data.

**Município de \_\_\_\_\_ (PA),**  
**\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

**Nome do usuário (quem está DEVOLVENDO o aparelho):**

Cargo / Função:

Matrícula:

Lotado na DP (**Núcleo e/ou Município**):

Regional: Telefones para contato:

**Assinatura:**

**Nome do responsável pelo RECEBIMENTO do aparelho:**

Cargo / Função:

Matrícula:

**Assinatura:**

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO



#### PORTARIA DE DIARIA E SUPRIMENTO DE FUNDO

**Portaria nº 105 de 26 de março de 2009**

O Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Comunicação, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Conceder ao servidor abaixo **3 ½ (três e meia) diárias**, pelo Deslocamento para Cuiabá, no período de **30/03/2009 à 02/04/2009**, para acompanhar a agenda da Governadora, junto aos governadores da Amazônia, para tratar de assuntos da região.

**David Teixeira Alves - Mat. Nº 54191130/3 3 ½ - diárias**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luis Carlos Freitas Rodrigues

Diretor de Administração e Finanças

**Portaria nº 107 de 30 de março de 2009**

**O Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Comunicação, usando de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

I - Conceder ao Servidor **David Teixeira Alves**, Mat. nº **54191130/3**, cargo de **Assessor de Comunicação I**, Suprimento de fundos no valor de **R\$- 600,00 (seiscentos reais)**, para atender despesas em viagem e acompanhar a agenda da Governadora, junto aos governadores da Amazônia, para tratar de assuntos da região, ser aplicado conforme abaixo prescrito.

#### Elemento de Despesa:

**33.90.33 (Passagem/locomção) R\$- 600,00**

II - O período de aplicação é de **30 (trinta)** dias a partir da data da emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até **10(dez)** dias do término da aplicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luis Carlos Freitas Rodrigues

Diretor de Administração e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



#### TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito a Publicação do Extrato de Contrato de Servidor Temporário

PARTES: SEAD e GUILHERME MAGALHÃES FARIAS NETO

FUNÇÃO: Perito Médico

Ordenador de Despesa: Orlando Bordallo Júnior

\*Publicação ocorrida no DOE Nº 31.374, de 10/03/2009.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

#### PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS PORTARIA N.º 031 DE 30 DE MARÇO DE 2009

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Dispensar, as servidoras: **LARISSA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA** - Mat. nº 57191336/1 - Assessor - GEP.DAS.012.3 e **APOLIANA RUFINA PEREIRA COSTA**, Mat. nº 57210930/1, do cargo de Supervisor II - GEP.DAS.011.1, a contar de 31.03.2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALTINO TAVARES PINHEIRO**

Diretor Presidente